



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATOPRESIDENCIA-GP - 32015**  
**Código de validação: 196FFBEA1A**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JSUTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 164, de 1º de abril de 2014, que criou o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados do Estado do Maranhão – FUNSEG-JE

RESOLVE:

Art. 1º Fica destinado do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrado-FUNSEG-JE, o percentual de 3% (três por cento) do produto da arrecadação das custas judiciais, taxa judiciária e do percentual de emolumentos extrajudiciais recolhidos ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário- FERJ, nos termos da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luis, 04 de setembro de 2015.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE  
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/09/2015 12:38 (CLEONICE SILVA FREIRE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
166/2015	14/09/2015 às 10:41	15/09/2015

[Imprimir](#)